



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 06, DE 04 DE MAIO DE 1990.

Publicado no Jornal BJ
Edição n.º 02
Fol. 04 - JD
FUNDACIONÁRIO

" Autoriza a abertura de créditos
suplementares ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir, por Decreto, crédito até a importância de 50% (cin-
quenta por cento) do orçamento vigente, a fim de suple-
mentar dotações concernentes a despesas correntes e capi-
tais.

Parágrafo Único - No interesse da Municipalida-
de e esgotado o limite fixado no artigo 1º, fica o Execu-
tivo autorizado a abrir novos créditos suplementares até a im-
portância de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - A cobertura necessária a providência
de que trata o artigo 1º desta Lei, correrá por conta de
recursos próprios da Prefeitura, Fundos de Participação
e Transferência dos Estados, de acordo com o que dispõe o
artigo 43, § 1º, itens I, II e III da Lei Federal 4.320,
de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 04 de
maio de 1990.


Emil de Castro
Prefeito.